



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 18 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1486



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 162/2025 de 18/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
731 - 3.3.90.30.00.00	03303 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:		50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 18 de setembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 18 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1486



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 163/2025 de 18/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.364.0010.2.105.	Transporte de Acadêmicos		
361 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0002.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar		
371 - 3.3.90.30.00.00	1043 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	
11.002.12.361.0010.2.033.	Manutenção da Merenda Escolar		
407 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.055.	Manutenção da Pré-Escola		
454 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00	
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
17.001.23.691.0014.2.122.	Manutenção das Ações de Fortalecimento do Comércio		
601 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	
		Total Suplementação:	34.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0002.2.049.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar		
419 - 3.3.90.39.00.00	1043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	
11.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
11.004.12.367.0010.2.036.	Atividades da Educação Especial		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 18 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1486



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

462 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
463 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
464 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
17.001.22.661.0017.2.124.	Promoção a Instalação de Indústrias	
596 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
597 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
598 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:		34.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 18 de setembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO